Resolução nº : 137/99
Protocolo nº : 319455/98
Origem : PARÓQUIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE BANDEIRANTES
Interessado : PARÓQUIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE BANDEIRANTES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SECR e PARÓQUIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE BANDEIRANTES, relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R$ 14.641,99 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA